

LEI N º 2.213 DE 03/10/84

**REFERENDA TERMOS DO
CONVÊNIO FIRMADO COM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS E RODAGENS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1 º-Fica referendados os convênios nº 14.098/84 e14.099/84,celebrado com o Estado de Minas Gerais, através do departamento de Estradas de rodagens do Estado de Minas Gerais objetivando a execução de 200 horas de trator de esteira, e execução de 100 horas de Moto-niveladora, pelo DER/MG, destinado à conservação de estradas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando parte integrante desta lei os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art.2º-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de outubro de 1984.
Prefeito Municipal